



Prefeitura de São José Dos Campos

Justificativa de Alteração da Lei Complementar nº 682/24

Em razão da Proposta de Emenda da Lei Orgânica ao artigo 258 apresentada nas audiências públicas, nos estudos técnicos e na consulta popular realizada através de e-mail, constatou-se que a Lei Complementar nº 682/24 carece de ajustes técnicos, para compatibilizar com a Proposta de Emenda da Lei Orgânica apresentada, referente ao artigo 258.

Essa constatação, amparada nos debates populares e no imperativo de preservação do patrimônio ambiental e urbanístico do Município, tornou inequívoca a necessidade de afastar qualquer conflito de normas que pudesse colocar em risco a proteção que o novo texto do parágrafo único do artigo 258 da Lei Orgânica conferirá às áreas verdes e aos sistemas de lazer.

Dessa forma, para garantir a segurança jurídica e evitar antinomias no ordenamento jurídico local faz-se indispensável esta adequação.

Assim, visando à estrita e necessária adequação, em especial às áreas verdes e sistema de lazer, o Município encaminha Projeto de Lei de adequação da Lei Complementar nº 682/24, para prever expressamente a vedação de alteração de destinação do sistema de lazer e das áreas verdes, impondo o dever de que tais espaços públicos mantenham suas características de permeabilidade e o pleno cumprimento de suas funções ambientais.

Trata-se, portanto, de uma medida de responsabilidade legislativa e de respeito ao princípio da simetria das normas, assegurando que o desenvolvimento urbano de São José dos Campos caminhe em perfeita consonância com as novas diretrizes de proteção ambiental e sustentabilidade fixadas pela Lei Orgânica.